



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

## CRÉDITO ABERTO:

<b>Órgão:</b>	01.45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Unidade Executora:</b>	01.45.59	SETOR DE SAÚDE		
Atividade:	2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE		
Recurso	01.310	3.3.50.85	Contrato de Gestão	718.099,36
	02.310	3.3.50.85	Contrato de Gestão	1.328.941,94
	05.310	3.3.50.85	Contrato de Gestão	300.000,00

**TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:**.....**2.347.041,30**

ANULAÇÃO DE DOTACÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

<u>Órgão:</u>		01.45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>Unidade Executora:</u>		01.45.59	SETOR DE SAÚDE	
Atividade:		2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	
Recurso	01.310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	718.099,36
	02.310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.328.941,94
	05.310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO ANULAÇÃO:</b>				<b>RS 2.347.041,30</b>

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

**Parágrafo Único:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 23 de novembro de 2022.

**RENÉ LÚCIO GONÇALVES**

*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Arapeí, 23 de novembro de 2022.

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.*

Submeto à análise e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis encaminhamos Projeto de Lei em anexo, que autoriza a abertura de Crédito Especial à LOA, referente à suplementação de dotações, que tem por objetivo a devolução de saldo de convênio

O Projeto que ora enviamos, tem por objetivo a suplementação e criação de elemento orçamentário, **classificação correta** do Elemento Orçamentário das rubricas mencionadas no Projeto conforme anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Oportunamente aproveitamos para reiterar a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, nossos protestos de consideração e apreço.

Estando, pois, justificado o evidente interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**RENÉ LÚCIO GONÇALVES**

*Prefeito Municipal de Arapeí*

RECEBI

29/11/2022

HORA: 16:21